



EDITAL

Concurso Especial de Reingresso

O Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL), sob proposta da Coordenadora do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF), procede à publicação do Edital relativo à abertura do processo de admissão ao ano letivo de 2025/2026 pelo Concurso Especial de Reingresso ao Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas 2025/2026

O ciclo de estudos do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas tem a duração de 5 anos letivos, num total de 10 semestres.

O Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa dá cumprimento à Diretiva Europeia 2013/55/CE (Farmacêutico como um Agente de Saúde), habilitando o Mestre para o desempenho de todas as atividades constantes do Ato Farmacêutico, relacionadas com:

- Medicamentos de uso humano, veterinário e dispositivos médicos, incluindo, conceção, desenvolvimento, fabrico, controlo da qualidade, registo, seleção, aquisição, armazenamento, dispensa, informação, utilização, acompanhamento e vigilância e prestação de cuidados farmacêuticos;
- Colheita de produtos biológicos, execução e interpretação de análises clínicas;
- Análises do foro toxicológico, hidrológico e bromatológico;
- Educação dirigida à comunidade no âmbito da Promoção da Saúde.

Coordenação do Curso:

Professora Doutora Helena Margarida de Oliveira Marques Ribeiro

1. Âmbito

O Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

2. Número de vagas

2.1. O Reingresso não está sujeito a limitações quantitativas de vaga.

2.2. Caso se verifique um número excessivo de pedidos de Reingresso, cujo integral deferimento possa colocar em causa um adequado funcionamento das atividades curriculares, nomeadamente em termos de espaços físicos disponíveis, poderá, excecionalmente, o Diretor da Faculdade estabelecer um limite para o número de admissões pelo presente regime.

3. Idioma

As aulas são lecionadas em língua portuguesa.

4. Prazos

Candidatura: 01 a 15 de julho de 2025.

Afixação de resultados: até 01 de agosto de 2025.

Prazo para reclamações: até 10 dias úteis após divulgação dos resultados.

5. Condições de admissão

5.1. Podem requerer o Reingresso os estudantes que:

- a) Tenham estado inscritos e matriculados no Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da FFUL;
- b) Não tenham estado inscritos no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

5.2. Os estudantes internacionais que solicitem o Reingresso, mantêm o estatuto durante a frequência da totalidade desse ciclo de estudos, não se alterando em função de circunstâncias supervenientes, com exceção da aquisição de nacionalidade.

6. Prescrição da matrícula

Estudantes cuja matrícula tenha caducado por força do disposto no Regulamento de Prescrições da Universidade de Lisboa, só podem candidatar-se a este regime após decorridos os dois semestres relativos à prescrição.

7. Processo de candidatura

7.1. A candidatura é submetida, exclusivamente, através do [Portal FénixEdu](#).

7.2. Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de Identificação;
- b) Fotografia tipo passe a cores.

8. Critérios de seleção e de seriação

8.1. Caso se verifique um número excessivo de pedidos de Reingresso, o processo de seleção e seriação dos candidatos é efetuada com base nos seguintes critérios:

- a) Plano curricular em que se encontrava integrado, com preferência para os planos mais recentes;
- b) Maior número de unidades curriculares aprovadas;
- c) Em caso de empate, o critério a utilizar será o da melhor média ponderada pelos ECTS das unidades curriculares aprovadas.

9. Emolumentos e propinas

9.1. O emolumento a pagar pela candidatura é de € 60,00 (sessenta euros), conforme fixado na Tabela de Emolumentos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, não havendo lugar à sua devolução caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.

9.2. O valor da propina é anual, e, para o ano letivo de 2025/2026, será fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa e publicado no [Portal da FFUL](#), podendo ser liquidada nas mesmas modalidades previstas para os estudantes que ingressem pelo regime geral de acesso e para os estudantes bolseiros.

10. Divulgação e comunicação dos resultados

A lista com a decisão final é tornada pública até 01 de agosto de 2025, através de Edital, divulgado por correio eletrónico.

11. Reclamação

11.1. Da decisão final sobre a colocação dos candidatos, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Diretor da Faculdade, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de afixação dos resultados.

11.2. Compete ao Conselho Científico pronunciar-se sobre os recursos apresentados, no prazo de 15 dias úteis após a receção das reclamações.

11.3. Da decisão final do Conselho Científico não cabe recurso.

12. Matrícula e inscrição

12.1. A informação acerca do dia e hora em que os candidatos devem proceder à matrícula estará disponível no [Portal da FFUL](#).

12.2. O direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício e, neste caso, será chamado a preencher a vaga o candidato seguinte na lista de seriação.

12.3. Não poderão efetivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade de todos os documentos exigidos para a candidatura, nomeadamente as habilitações e o pré-requisito.

13. Pré-requisitos

No ato da matrícula os candidatos deverão satisfazer o [Pré-requisito exigido – Grupo B](#).

14. Integração curricular

O percurso académico e profissional dos estudantes colocados através deste regime é reconhecido através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), de acordo com o plano de estudos em vigor do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, pelo que será creditada a totalidade da formação obtida anteriormente, conforme o plano de integração aprovado pelo Conselho Pedagógico da FFUL.

15. Indeferimento liminar

15.1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Tenham sido apresentadas fora do prazo;
- b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
- c) Não satisfaçam o disposto nos critérios de admissão;

15.2. Serão excluídos os candidatos que prestem falsas declarações, bem como os que não comprovem os dados, de preenchimento obrigatório, solicitados na candidatura.

16. Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas na aplicação do presente Edital serão decididas pelo Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

A Diretora,

(Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima)